



LEI N.º 0884/2011.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO	
Atesto que este documento foi publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no período de:	
24/01/11 à 08/02/11.	
	709/09
ASSINATURA DO SERVIDOR	MATRICULA Nº

EMENTA: “Proceder a pertinente correção do art. 1º e seu § 1º, bem como revogar o § 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 882/2010, de 16 de dezembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo n.º 002/2011 e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Passa o art. 1º da Lei Municipal nº 882/2010, de 16 de dezembro de 2010, a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º O município de Custódia fica autorizado a promover a gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante Convênio de Cooperação com o Estado de Pernambuco, conforme disposto na Lei Federal nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010, visando à delegação das competências de organização, fiscalização, regulação, inclusive tarifária, e prestação dos referidos serviços, tendo, ainda, como entidade executora, a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, ou outro órgão que a suceda.”

Art. 2º - Os § 1º do artigo 1º, da Lei nº 882/2010, de 16 de dezembro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1.º

§ 1.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Contrato de Programa com a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA, nos termos do art. 13 da Lei Federal 11.107/2005 e do art. 10 da Lei Federal nº 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217 de 21 de Junho de 2010, para a prestação dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma estabelecida no Convênio de Cooperação.”

Art. 3º - Revoga-se o § 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 882/2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Janeiro de 2011.

Nemias Gonçalves de Lima
Prefeito